



ACÓRDÃO Nº705/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº 11816/2019.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- **Órgão:** Fundo Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência - FEAPD.
- 4- **Exercício:** 2018.
- 5- **Responsável:** Vânia Suely de Melo e Silva (Ordenador de Despesa), Kleber de Oliveira Santos (Ordenador de Despesa), Nelcicleia Dantas Sobreira de Souza (Ordenador de Despesa), Viviane Pereira da Silva Lago Lima (Ordenador de Despesa).
- 6- **Advogado:** Não Possui.
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD.
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4041/2019-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência - FEAPD. Exercício de 2018.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Julgar regular** a Prestação de Contas da **Sra. Vânia Suely de Melo e Silva** (Período de 01/01/2018 a 04/07/2018), do **Sr. Kleber de Oliveira Santos** (Período de 05/07/2018 a 26/08/2018) e da **Sra. Nelcicleia Dantas Sobreira de Souza** (Período de 27/08/2018 a 31/12/2018), referente ao exercício de 2018, com fulcro no art. 22, I, c/c o art. 23 da Lei n.º 2.423/96;
- 10.2. **Dar ciência** à **Sra. Vânia Suely de Melo e Silva e demais responsáveis**, da decisão;
- 10.3. **Arquivar** o presente processo após cumprimento de decisão, nos termos regimentais.

11- **Ata:** 25ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

12- **Data da Sessão:** 6 de Agosto de 2019.

13- **Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).

Publicado no Diário Eletrônico
do TCE/AM,

Edição Nº _____

De ____/____/____



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº _____

Fls. Nº _____

Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº705/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza,
Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral